



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 728/2000

De 30 de junho de 2000

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, DOAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS A PESSOAS CARENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Ação Social do município, autorizado a doar medicamentos controlados.
- Art. 2º - A doação de que trata o art. Anterior será exclusivamente para pessoas carentes, comprovados por declaração expedida por autoridade competente.
- Art. 3º - Compete a Secretaria de Ação Social do Município, cadastrar todas as pessoas que se enquadram nesta Lei, mantendo-o atualizado.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 30 de junho de 2000.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL